



PROJETO DE LEI Nº 09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

FL. nº 01

CÂMARA MUNICIPAL
DE
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Aprovado em 20 / 11 / 2019
votação com 13 votos.

Presidente
Santo Antônio do Itambé 22 / 11 / 19

"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA."



João Antônio Baracho Junior, Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a adequação da remuneração do quadro de magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional, para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 2º - Os servidores do quadro do magistério público municipal de Santo Antônio do Itambé, que percebam salário base inferior ao piso salarial profissional nacional, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, passarão a perceber o valor proporcional as horas trabalhadas correspondente ao piso salarial profissional nacional.

Parágrafo único - Os servidores do magistério com jornadas de trabalho inferiores a 40 (quarenta horas) terão suas remunerações proporcionais ao piso salarial profissional nacional.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

PL renumerado para
LEI MUNICIPAL nº 446 / 2019
Prefeito Municipal

SANCIONO O PL COM O
Nº 09 / 2019
02 / 12 / 2019
Prefeito Municipal

Remetida ao Prefeito em: 20 / 11 / 2019
Aguardando Sanção para: / /
Sancionada Promulgada Vetada em: / /
Lei nº Publicada em: / /

Recibi
Bomboy
22/11/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

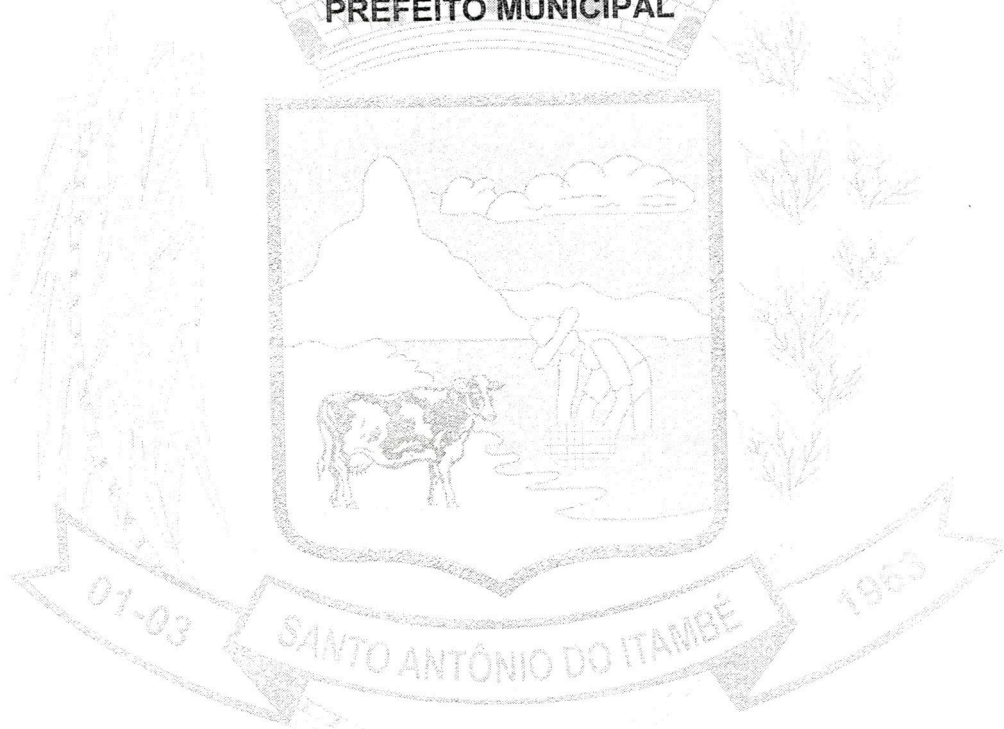


Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Itambé/MG, 09 de outubro de 2019.

João Antônio Baracho Junior
Prefeito Municipal
CPF 133 405 816-49

Baracho Junior
JOÃO ANTÔNIO BARACHO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



REGISTRADO NO QUADRO DE
03/12/1999
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ